



TERMO DE VERIFICAÇÃO DE ALMOXARIFADO - SAÚDE

Órgão: Prefeitura Municipal de Amparo
Endereço (Almoxarifado): Rua Rio Missouri nº 61, Jardim Figueira, Amparo-SP
Responsável: Maria Carmelita Barros Bueno de Lacerda

Nesta data, o funcionário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, abaixo assinado, realizou uma verificação no **Almoxarifado da Saúde** da Prefeitura Municipal de Amparo, constatando o que se segue:

Controle de Estoque:

O almoxarifado recebe e guarda medicamentos, que são distribuídos somente para as unidades de saúde do município, não havendo, em nenhuma hipótese, entrega direta a pacientes.

No que se reporta ao procedimento adotado para evitar medicamentos vencidos em estoque, o sistema, da empresa PRESCON, não avisa mediante mensagem em destaque na tela; porém, ao iniciar o mês, o sistema não permite dar baixa num medicamento que vencerá dentro do referido mês, ficando, portanto, dependente da percepção do funcionário que manuseia o sistema a não ocorrência de medicamento vencido no almoxarifado.

Acrescenta a farmacêutica que o sistema costuma gerar relatórios inconsistentes como, por exemplo, emitir dois relatórios com a informação de quantidades diferentes usando os mesmos parâmetros.

Recebimento dos Medicamentos:

Os Medicamentos, juntamente com as Notas Fiscais, são recebidos no próprio almoxarifado. As notas são conferidas e posteriormente enviadas à Secretaria de Saúde, que por sua vez envia ao Gabinete do Prefeito que, por sua vez, envia ao “Contas a Pagar” (Contabilidade).

Balancetes Mensais:

São elaborados. O sistema, da empresa PRESCON, emite relatórios com a posição atual do estoque, permitindo selecionar períodos desejados e tipos de medicamentos. Com relação a medicamentos de alto custo, a responsável explicou que existem os que passam direto pela Farmácia de Alto



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UR-19 - UNIDADE REGIONAL DE MOGI GUAÇU

Custo do Estado mas, com relação aos medicamentos que são de competência do Município fornecer, passam todos por este almoxarifado.

Instalações do Almoxarifado:

Inadequadas – o espaço físico demonstra-se bastante limitado em vista da quantidade normalmente presente no estoque; há vários pontos de infiltração no prédio; o telhado é de metal, contribuindo para elevação da temperatura ambiente nos dias quentes; o ambiente não é climatizado, informando a farmacêutica responsável que, nos dias de mais calor, os termômetros chegam a registrar 30 graus, que é o limite máximo da maioria dos medicamentos, colocando-os em risco de perda.

Testes de Verificação Física:

Realizada por amostragem, a verificação mostrou compatibilidade entre as quantidades constantes do sistema e as existentes nos estoques.

Procedimento de Contabilização do Estoque:

São elaborados balancetes mensais e anuais, que são enviados à Contabilidade e esta, por sua vez, faz a contabilização financeira.

Outros:

A farmacêutica acrescenta que o Conselho Regional de Farmácia fiscalizou este almoxarifado há cerca de um mês e também detectou as irregularidades aqui apontadas. Inclusive, segundo a entrevistada existe uma portaria do Ministério da Saúde que determina que medicamentos controlados de vem ficar em locais trancados, não havendo essa estrutura neste almoxarifado, ficando tais medicamentos guardados em armários.

A presente verificação foi realizada à vista da responsável pelo Almoxarifado, presente quando da inspeção, bem como da Farmacêutica, Thaís Cristina de Almeida, que também assinam o presente termo, emitido em 03 (três) vias, do qual receberam uma cópia.

Amparo, em 27 de abril de 2017.

Luiz Otílio Tavares
Auxiliar Técnico da Fiscalização
UR 19 – Mogi Guaçu

J mc



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UR-19 - UNIDADE REGIONAL DE MOGI GUAÇU

De acordo. Em 27/04/17

MCA Bueno

Nome: **Maria Carmelita Barros Bueno de Lacerda**
Cargo: Supervisora de Saúde

De acordo. Em 27/04/17

Thais C Almeida

Nome: **Thaís Cristina de Almeida**
Cargo: Farmacêutica



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE MOGI GUAÇU – UR 19

TERMO DE BENS PATRIMONIAIS

ORGÃO: Prefeitura Municipal de Amparo
ASSUNTO: Bens Patrimoniais
RESPONSÁVEL: Marcos Antônio Miranda

Nesta data, o funcionário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, abaixo assinado, executou uma verificação na Área responsável pelo controle interno dos Bens de caráter permanente do Órgão acima citado, encontrando a seguinte posição:


1 - TESTE FÍSICO

Bem Móvel	Código Patrimonial	Localização	
		Pela Ficha	Encontrado
Armário alto Dunna com três prateleiras	36616	Secretaria da Fazenda	Sim
Armário alto Dunna com três prateleiras	36617	Secretaria da Fazenda	Sim
Armário alto Dunna com três prateleiras	36617	Secretaria da Fazenda	Sim
Cadeira com regulador de encosto e assento	37626	Secretaria de Educação	Sim
Cadeira com regulador de encosto e assento	37836	Secretaria de Educação	Sim
Estante de aço com seis divisões	29817	Coordenação de Assistência Social	Sim
Estante de aço reforçada	14073	Coordenação de Assistência Social	Sim

Obs: Os objetos acima elencados, escolhidos por amostragem, estavam nos locais indicados nos controles porém, os setores visitados não possuem relação dos bens e termo de guarda e responsabilidade por sala ou os possuem desatualizados;

Amparo, em 02 de maio de 2017.


Bruno Marçal de Medeiros Ribas
Agente da Fiscalização Financeira


Luiz Otílio Tavares
Auxiliar Técnico da Fiscalização

De acordo. Em 02 de maio de 2017.

Assinatura: 

Wanderley Pereira – Assessor II (acompanhou a verificação)